Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO No: 60026076/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 2124/2016 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa COMERCIAL BRASIL DE PRODUTOS VAREJISTAS LTDA. - ME classificou-se na segunda colocação para o lote 30 e terceira colocação para lote 29 do Pregão Eletrônico nº 124/2014 - SRP, Processo nº 56419667/2014;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais not 10.520/02 e 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 2.328/2016 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa COMERCIAL BRASIL DE PRODUTOS VAREJISTAS LTDA. -ME, a pena de ADVERTÊNCIA, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e do item 14.2, inciso I, do Edital Pregão Eletrônico nº 124/2014 - SRP, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações - Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao direito de interposição de recurso em face da referida decisão, o dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, caput e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no prazo de 10 o (dez), contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, caput, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27

dias do mês de setembro de 2016.

VALDI CAMARÇIO BEZERRA

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B. Térreo. Park Lozandes - Golânia GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321